



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósito à Ordem Normal (1)	0,000%		Montante mínimo de abertura é de 250€
Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira			
Dólares dos Estados Unidos (USD)	0,000%		Montante mínimo de abertura é de 650 USD
Dólares Canadianos (CAD)	0,000%		Montante mínimo de abertura é de 750 CAD
Libra (GBP)	0,000%		Montante mínimo de abertura é de 350 GBP
Franco Suiço (CHF)	0,000%		Montante mínimo de abertura é de 800 CHF
Ienes (JPY)	0,000%		Montante mínimo de abertura é de 75.000 JPY
Montepio Ordenado (2)	0,000%	Juros passíveis de IRS - 16%/20%	Montante mínimo de abertura é de 250€
Montepio Especial Ordem	0,000%		Montante mínimo de abertura é de 250€
Montepio Reformados	0,000%		Montante mínimo de abertura é de 250€
Montepio Especial Jovem	0,000%		Montante mínimo de abertura é de 25€
Montepio Mini / Montepio Fun / Montepio Futuro			Montante mínimo de abertura é de 25€
≤ 5.000 €	0,000%		
> 5.000€ ≤ 20.000€	0,120%		
> 20.000 €	0,240%		
Montepio Futuro Poupança	0,000%		Fechado a comercialização

Notas:

- Cálculo de juros: Calculados dia a dia sobre o saldo à vista. Os juros são calculados na base Actual/360 dias
- As taxas de juros indicadas aplicam-se aos Depósitos constituídos/renovados e aos aumentos efectuados a partir da data de entrada em vigor desta actualização, inclusivé.

Nota (1) Inclui conta "Serviços Mínimos Bancários" (Exclusivo para pessoas singulares que celebrem contrato de depósito nos termos do Dec. Lei nº 27-C/2000 de 10 de Março e que não sejam titulares de outra conta de depósito bancário em Instituição de Crédito.)

Nota (2) Contas abertas/convertidas a partir de 10 de Março de 2008, inclusivé

Nota (Regime Fiscal Aplicável):

Residentes

- Juros passíveis de IRS à taxa de 20%, por retenção na fonte, com efeito liberatório. A taxa de retenção na fonte para as pessoas singulares consideradas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores é de 16%, a título liberatório.
- Os sujeitos passivos residentes em território nacional, cuja retenção na fonte tenha efeito liberatório, podem optar pelo seu englobamento, devendo os interessados solicitar à Caixa Económica Montepio Geral, um documento contendo os juros pagos e o imposto retido na fonte, até 31 de Janeiro de cada ano e quanto ao ano anterior. Este documento deve conter declaração expressa dos sujeitos passivos autorizando a Direcção-Geral dos Impostos a averiguar, junto das respectivas entidades, se em seu nome ou em nome dos membros do seu agregado familiar existem, relativamente ao mesmo período de tributação, outros rendimentos com opção pelo englobamento e deve ser junto à declaração de rendimentos do ano a que respeita ou, se esta for enviada por transmissão electrónica de dados, deve ser remetido ao serviço de finanças da área do domicílio fiscal até 25 de Maio.
- Juros passíveis de IRS à taxa de 20%, por retenção na fonte, com natureza de pagamento por conta, caso sejam imputáveis a actividades geradoras e rendimentos profissionais e empresariais.



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

Não residentes

- Juros passíveis de IRS à taxa de 20%, por retenção na fonte, com efeito liberatório, sem prejuízo da redução desta taxa segundo os acordos para atenuar a dupla tributação celebrados por Portugal
- No âmbito da Directiva da Poupança, os juros de depósitos bancários são objecto de informação para as respectivas entidades fiscais dos países de residência.

O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal actualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.

Taxas de descoberto bancário:

[Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários](#)

17.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa variável			
Montepio Poupança Mensal		Juros passíveis de IRS - 16%/20%	São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização total de juros, respeitantes ao capital mobilizado. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50,00€ e múltiplos de 50,00€.
1º Ano	90% da EUR 1A		
2º Ano	90% da EUR 1A		
Depósitos a taxa fixa			
< 30 Dias			São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização total de juros, respeitantes ao capital mobilizado. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50,00€ e múltiplos de 50,00€.
≤ 5.000 €	0,000%		
> 5.000€ ≤ 20.000€	0,120%		
> 20.000 €	0,240%		
De 30 a 90 dias ou 1 Mês			São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização de juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50,00€ e múltiplos de 50,00€.
≤ 5.000 €	0,225%		
≥ 5.000 € < 20.000 €	0,300%		
≥ 20.000 € < 50.000 €	0,350%		
≥ 50.000 €	0,425%		
De 91 a 180 dias ou 3 Meses		Juros passíveis de IRS - 16%/20%	São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização de juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50,00€ e múltiplos de 50,00€.
≤ 5.000 €	0,300%		
≥ 5.000 € < 20.000 €	0,450%		
≥ 20.000 € < 50.000 €	0,550%		
≥ 50.000 €	0,650%		
De 181 a 365 dias ou 6 Meses			São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização de juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50,00€ e múltiplos de 50,00€.
≤ 5.000 €	0,375%		
≥ 5.000 € < 20.000 €	0,525%		
≥ 20.000 € < 50.000 €	0,625%		
≥ 50.000 €	0,825%		
1 Ano 1 Dia			São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização de juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50,00€ e múltiplos de 50,00€.
≤ 5.000 €	0,400%		
≥ 5.000 € < 20.000 €	0,550%		
≥ 20.000 € < 50.000 €	0,650%		
≥ 50.000 €	0,850%		



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições	
Depósitos a taxa fixa - cont.				
Montepio Rendimento Mensal				
6 meses				
≤ 5.000 €	0,375%		As mobilizações antecipadas são permitidas, sem penalização se ocorrerem nas datas de pagamento de juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50,00€ e múltiplos de 50,00€.	
≥ 5.000 € < 20.000 €	0,525%			
≥ 20.000 € < 50.000 €	0,625%			
≥ 50.000 €	0,825%			
Montepio Prazo Conta Corrente (1)				
3 meses				
≤ 5.000 €	0,300%		São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização de juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 100,00€ e múltiplos de 50,00€.	
≥ 5.000 € < 20.000 €	0,750%			
≥ 20.000 € < 50.000 €	0,550%			
≥ 50.000 €	0,650%			
6 meses				
≤ 5.000 €	0,375%		São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização de juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 100,00€ e múltiplos de 50,00€.	
≥ 5.000 € < 20.000 €	0,525%			
≥ 20.000 € < 50.000 €	0,625%			
≥ 50.000 €	0,825%			
1 Ano 1 Dia				
≤ 5.000 €	0,400%		São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização de juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 100,00€ e múltiplos de 50,00€.	
≥ 5.000 € < 20.000 €	0,550%			
≥ 20.000 € < 50.000 €	0,650%			
≥ 50.000 €	0,850%			
Montepio Poupança Crescente				
Condições de Remuneração Base				
1º Semestre	1,200%		Pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, sem penalização de juros se ocorrer nas datas de vencimento de juros. Fora destas datas existe penalização de juros.	
2º Semestre	1,400%			
3º Semestre	1,600%			
4º Semestre	1,800%			
Condições de Remuneração Preferenciais				
1º Semestre	1,400%			
2º Semestre	1,600%			
4º Semestre	2,000%			
Conta Emigrante				
30 Dias	0,300%		Pode ser mobilizado total ou parcialmente com penalização de juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50,00€	
90 Dias	0,350%			
180 Dias	0,550%			
1 Ano 1 Dia	0,625%			
Montepio Prazo - Processos de Expropriação				
1 Mês	0,000%		O depósito permanecerá indisponível para mobilização, até ao pagamento ao seu beneficiário/titular ou até à ocorrência de algum facto que anule o motivo da sua constituição.	



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa - cont.			
Montepio Depósito Especial 1 Ano			
1 Ano	1,250%		Pode ser mobilizado parcial ou totalmente sem penalização dentro das datas de vencimento. Fora dessas datas tem penalização.
Montepio Depósito Especial 15 Meses			
15 Meses	1,250%		Pode ser mobilizado parcial ou totalmente sem penalização dentro das datas de vencimento. Fora dessas datas tem penalização.
Montepio Aforro Prémio 2010 - 3ª Série			
1º Trimestre	1,300%		Pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, sem penalização de juros se ocorrer nas datas de vencimento trimestral de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de abertura (1.000€)
2º Trimestre	1,400%		
3º Trimestre	1,500%		
4º Trimestre	1,600%		
5º Trimestre	1,700%		
6º Trimestre	1,800%		
7º Trimestre	1,900%		
8º Trimestre	2,000%		
9º Trimestre	2,100%		
10º Trimestre	2,200%		
11º Trimestre	2,300%		
12º Trimestre	2,400%		
Montepio Aforro Mais 2010 - 3ª Série			
1º Semestre	2,000%	Juros passíveis de IRS - 16%/20%	Pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente, sem penalização de juros se ocorrer nas datas de vencimento semestral de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de abertura (15.000€)
2º Semestre	2,125%		
3º Semestre	2,125%		
4º Semestre	2,250%		
5º Semestre	2,250%		
6º Semestre	3,000%		
Montepio Poupança Dinâmica			
1 Mês	0,250%		O saldo do Depósito a Prazo estará sempre disponível, a qualquer momento e se necessário, para integrar a totalidade do saldo da Conta à Ordem, sendo as suas transferências geridas automaticamente em função das necessidades ou excessos da Conta à Ordem.
Depósitos a Prazo/Poupanças Sêniores			
Montepio Sénior			
6 Meses			Pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente com penalização de juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50,00€ e múltiplos de 50,00€.
≤ 10.500 €	0,600%		
>10.500 € ≤ 20.000 €	0,700%		
> 20.000 € ≤ 50.000 €	0,800%		
> 50.000 €	0,900%		
1 Ano 1 Dia			
≤ 10.500 €	0,700%		
>10.500 € ≤ 20.000 €	0,800%		
> 20.000 € ≤ 50.000 €	0,900%		
> 50.000 €	1,000%		



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições	
Depósitos a taxa fixa - cont.				
Montepio Poupança Reformados				
6 Meses				
≤ 10.500 €	0,600%		Pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente com penalização de juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50,00€ e múltiplos de 50,00€.	
>10.500 € ≤ 20.000 €	0,700%			
> 20.000 € ≤ 50.000 €	0,800%			
> 50.000 €	0,900%			
1 Ano 1 Dia				
≤ 10.500 €	0,700%			
>10.500 € ≤ 20.000 €	0,800%			
> 20.000 € ≤ 50.000 €	0,900%			
> 50.000 €	1,000%			
Poupanças				
Poupança - Habitação Montepio - Normal				
≤ 5.000 €	0,600%		São permitidas mobilizações antecipadas para as finalidades legalmente definidas, sem penalização de juros. Para outras finalidades não serão pagos quaisquer juros.	
≥ 5.000 € < 20.000 €	0,700%			
≥ 20.000 € < 50.000 €	0,800%			
≥ 50.000 €	0,900%			
Poupança - Habitação Jovem Montepio				
1 Ano	0,800%	Juros passíveis de IRS - 16%/20%	São permitidas mobilizações antecipadas para as finalidades legalmente definidas, sem penalização de juros. Para outras finalidades não serão pagos quaisquer juros.	
Poupanças para Menores/Jovens				
Montepio Mini Super Poupança / Montepio Fun				
6 Meses	0,700%		São permitidas mobilizações antecipadas com penalização de juros. Os levantamentos devem obedecer a mínimos de 25,00€ e múltiplos de 25,00€.	
1 Ano 1 Dia	1,000%			
Montepio Futuro				
6 Meses	0,700%		São permitidas mobilizações antecipadas com penalização de juros. Os levantamentos devem obedecer a mínimos de 25,00€ e múltiplos de 25,00€.	
1 Ano 1 Dia	1,000%			
Montepio Futuro Poupança (2)				
1 Ano	1,000%		São permitidas mobilizações antecipadas com penalização de juros. Os levantamentos devem obedecer a mínimos de 25,00€ e múltiplos de 25,00€.	
Montepio Especial Jovem Poupança				
1 Ano 1 Dia	1,000%		São permitidas mobilizações antecipadas com penalização de juros. Os levantamentos devem obedecer a mínimos de 25,00€ e múltiplos de 25,00€.	

- Notas:**
- Arredondamento da taxa de juro: O arredondamento é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.
 - Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias
 - Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIM), disponível no Balcão ou na Internet.

Nota (1) Aos depósitos a prazo com periodicidade de pagamento de juros diferente do vencimento contratual do depósito aplica-se a respectiva taxa de juro equivalente.



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

Nota (2) Produto fora de comercialização mas aplicável às contas em carteira e/ou a constituir a partir das Contas à Ordem existentes.

Nota (Regime Fiscal Aplicável):

Residentes

- Juros passíveis de IRS à taxa de 20%, por retenção na fonte, com efeito liberatório. A taxa de retenção na fonte para as pessoas singulares consideradas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores é de 16%, a título liberatório.
- Os sujeitos passivos residentes em território nacional, cuja retenção na fonte tenha efeito liberatório, podem optar pelo seu englobamento, devendo os interessados solicitar à Caixa Económica Montepio Geral, um documento contendo os juros pagos e o imposto retido na fonte, até 31 de Janeiro de cada ano e quanto ao ano anterior. Este documento deve conter declaração expressa dos sujeitos passivos autorizando a Direcção-Geral dos Impostos a averiguar, junto das respectivas entidades, se em seu nome ou em nome dos membros do seu agregado familiar existem, relativamente ao mesmo período de tributação, outros rendimentos com opção pelo englobamento e deve ser junto à declaração de rendimentos do ano a que respeita ou, se esta for enviada por transmissão electrónica de dados, deve ser remetido ao serviço de finanças da área do domicílio fiscal até 25 de Maio.
- Juros passíveis de IRS à taxa de 20%, por retenção na fonte, com natureza de pagamento por conta, caso sejam imputáveis a actividades geradoras e rendimentos profissionais e empresariais.

Não residentes

- Juros passíveis de IRS à taxa de 20%, por retenção na fonte, com efeito liberatório, sem prejuízo da redução desta taxa segundo os acordos para atenuar a dupla tributação celebrados por Portugal
- No âmbito da Directiva da Poupança, os juros de depósitos bancários são objecto de informação para as respectivas entidades fiscais dos países de residência.

O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal actualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.

17.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a Prazo On-Line (1)			
Conta Montepio 24			
De 30 a 180 dias Não Associados	0,500%		Permite mobilização antecipada sem penalização desde que respeite o prazo mínimo de 30 dias após a constituição/renovação. Levantamentos efectuados até ao 29º dia não serão pagos quaisquer juros.
De 30 a 180 dias Associados	0,750%		
Super Depósito Net			
3 Meses	1,000%		São permitidas mobilizações parciais ou totais, com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado. Nas mobilizações parciais os levantamentos mínimos são de 50,00€ e múltiplos de 50,00€.
6 Meses	1,200%		
Super Depósito Net Plus			
3 Meses	1,200%	Juros passíveis de IRS - 16%/20%	São permitidas mobilizações parciais ou totais, com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado. Nas mobilizações parciais os levantamentos mínimos são de 50,00€ e múltiplos de 50,00€.
6 Meses	1,400%		
Montepio Welcome			
Cliente Fidelizado (Ver condições junto do balcão)			
3meses + 3 meses + 1 Ano			
1º Semestre	2,50%		Depósito a 3 meses: são permitidas mobilizações parciais ou totais, com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado. Nas mobilizações parciais os levantamentos mínimos são de 500,00€ e múltiplos de 50,00€.
2º Semestre	2,50%		
1 Ano	100% da EUR 1A		
Cliente Não Fidelizado (Ver condições junto do balcão)			
3meses + 3 meses + 1 Ano			
1º Semestre	2,50%		Depósito a 1 ano: são permitidas mobilizações parciais ou totais, com penalização dos juros referentes ao tempo decorrido entre a data de renovação e a de mobilização. Nas mobilizações parciais os levantamentos mínimos são de 500,00€ e múltiplos de 50,00€.
2º Semestre	---		
1 Ano	80% da EUR 1A		



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

- Notas:**
- Arredondamento da taxa de juro: O arredondamento é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.
 - Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias
 - Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIM), disponível no Balcão ou na Internet.
- Nota (1)**
Nota (2)
- Constituição e e movimentação exclusiva através do Serviços Montepio 24 (Net24, Phone24 e Netmóvel24). Podem ser efectuados levantamentos, parciais ou totais, em qualquer momento, obedecendo ao montante mínimo de 50,00 EUR, e múltiplos de 25,00 EUR. Nos casos de mobilização antecipada, os levantamentos incidem prioritariamente sobre as últimas entregas efectuadas. Os levantamentos não são sujeitos a penalização, desde que se respeite o prazo mínimo de 30 dias após a constituição/renovação, sendo os juros calculados diariamente, à taxa de juro equivalente. Caso o levantamento seja efectuado até ao 29º dia após a constituição / renovação, não serão pagos quaisquer juros.
- Nota (Regime Fiscal Aplicável):**
- Residentes
- Juros passíveis de IRS à taxa de 20%, por retenção na fonte, com efeito liberatório. A taxa de retenção na fonte para as pessoas singulares consideradas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores é de 16%, a título liberatório.
 - Os sujeitos passivos residentes em território nacional, cuja retenção na fonte tenha efeito liberatório, podem optar pelo seu englobamento, devendo os interessados solicitar à Caixa Económica Montepio Geral, um documento contendo os juros pagos e o imposto retido na fonte, até 31 de Janeiro de cada ano e quanto ao ano anterior. Este documento deve conter declaração expressa dos sujeitos passivos autorizando a Direcção-Geral dos Impostos a averiguar, junto das respectivas entidades, se em seu nome ou em nome dos membros do seu agregado familiar existem, relativamente ao mesmo período de tributação, outros rendimentos com opção pelo englobamento e deve ser junto à declaração de rendimentos do ano a que respeita ou, se esta for enviada por transmissão electrónica de dados, deve ser remetido ao serviço de finanças da área do domicílio fiscal até 25 de Maio.
 - Juros passíveis de IRS à taxa de 20%, por retenção na fonte, com natureza de pagamento por conta, caso sejam imputáveis a actividades geradoras e rendimentos profissionais e empresariais.
- Não residentes
- Juros passíveis de IRS à taxa de 20%, por retenção na fonte, com efeito liberatório, sem prejuízo da redução desta taxa segundo os acordos para atenuar a dupla tributação celebrados por Portugal
 - No âmbito da Directiva da Poupança, os juros de depósitos bancários são objecto de informação para as respectivas entidades fiscais dos países de residência.
- O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal actualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.